



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4979  
Secretaria do MERCOSUL  
10 de março de 2020

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO  
MERCOSUL DO CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO TERCEIRO PROTOCOLO ADICIONAL  
AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

Ref: Comunicação de incorporação

Montevideu, 10 de março de 2020

SM/141/20

Excelentíssimos senhores,

Em cumprimento ao artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03, “*Protocolização no âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu, da República Oriental do Uruguai, a Nota DGIM N° 031/2020, comunicando a incorporação à sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 38/19 “*Modificação da Decisão CMC N° 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL” e “Centésimo Octogésimo Terceiro Protocolo Adicional ao ACE N° 18”*”, mediante Decreto del PE N° 49/020 del 14/02/2010.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Centésimo Octogésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.183.

Nº Dir.	Assunto						Vigor
38/19 CCM	Modificação da Decisão CMC Nº 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL”  ACE Nº 18. PA Nº 183	Conforme disposto no Decreto Nº 415/91	<b>Resolução GECEX Nº 21/19, de 20/12/19, publicado no DOU em 24/12/19</b>	Decreto da Presidência da República Nº 3387 de 21/02/2020	Decreto do PE Nº 49/020 de 14/02/2020, publicado no DO em 02/03/2020	-----	<b>Entrada em vigor em 09/04/2020</b>

(Assinado:) María Fernanda Monti, diretora

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL de Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia

JVD-SND-Nor